LEI Nº 2.587/2025

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de **R$ 118.742,86 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO	02.00.00		Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00		Departamento De Saúde
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01		Fundo Municipal De Saúde
FUNC. PROGRAMATICA	10.301.0002.2.009		Manutenção Da Atenção Básica
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.50.39.06		Convênio
FONTE RECURSO	01		Tesouro
FICHA	76	**VALOR**	**118.742,86**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de **R$ 118.742,86 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n. ° 4.320/64.

ANULAÇÃO				Valor - R$
Órgão.....02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária...: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0005.2.032		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSIST. DE DESENV. SOCIAL		
3.3.50.43.00	1	269	SUBVENÇÃO SOCIAL	R$ 118.742,86
			TOTAL	R$ 118.742,86

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 16 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA